



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 005/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. TERESINHA CARDOSO SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 161.343.110/49, residente e domiciliada na Rua Arquimimo Migliavaca, n.º 150, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Manter o atendimento educacional especializado para 15 (quinze) alunos autistas, com horário ampliado (escolar), conforme plano de trabalho em anexo ao presente processo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Tal convênio tem como escopo o aumento do tempo dos alunos autistas, considerando que proposta pedagógica para alunos com autismo é um tanto diferenciada, utilizando método apropriado, faz-se necessário a manutenção de recursos humanos (com especialização na área) e material didático-pedagógico necessário para o desenvolvimento da metodologia aplicada em sala de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Saúde.

3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 - CEP: 95.309-000 - RS - E-mail: geral@pm.santantonio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 42.405,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais). O sobredito repasse deverá ser efetuado conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução, conforme o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA –

Fica designada a servidora Denise Maciezec Telles, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2013
DOTAÇÃO 172
PROJ/ATIV/OP.ESP. 05.02.12.367.01182043 Manutenção da Educação Especial
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA 0118 Aprimorando a inclusão Social e Educacional
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVNÇÕES SOCIAIS
RECURSO 0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
DESTINAÇÃO 00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-2000 - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha - RS - E-mail: contabilidade@patrulha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

fl 33
Vx


As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2013.

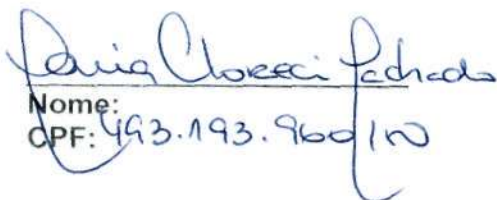


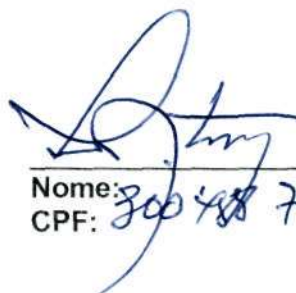
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 493.193.960/10


Nome: _____
CPF: 300 488 770 34

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



DENISE MACIEZEC TELLES
CPF: 000 210 190-45